A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.camararegistro.sp.gov.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte:

L E I Nº 1 3 4 6 / 2 0 1 3

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR E SIMILAR ELETRÔNICO PORTÁTIL NAS SALAS DE AULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO.

INES SATI OKUYAMA KAWAMOTO, Presidente da Câmara Municipal de Registro, acompanhado pelos 1º e 2º secretários, que compõem a Mesa da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente no que dispõe o artigo 44, § 6º e § 7º da Lei Orgânica do município de Registro, combinado com o artigo 266, § 9 e § 10º, do Regimento desta Casa de Leis, tendo em vista o silêncio por parte do prefeito municipal o que culminou com a sanção tácita do referido projeto,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Registro promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica proibido o uso de telefone celular e similar eletrônico portátil nas salas de aula da rede pública municipal e particular de ensino, exceto nível superior, durante o horário das aulas.

Artigo 2° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"**, 12 de Agosto de 2013.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Presidente

LUIS MARCELO COMERON
1º Secretário

JORGE JUSTINO ALVES
2º Secretário

Projeto Lei nº 012/2013, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Osvaldo Sérgio Machado.